



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO Nº 033/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, PARA A MANUTENÇÃO DO ABRIGO FREDERICO OZANAN(ASILO DE MIRAÍ) E CASA LAR. PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 020/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 033/2019, a empresa **MERCEARIA VIEIRA E MÁSELLA LTDA ME** - CNPJ nº 07.297.079/0002-94, sediada na Rua Moisés Moreira, nº 53, Bairro Centro - Mirai - MG, representada neste ato por seu Sócio Sr. **ANTÔNIO CARLOS MÁSELLA**, portador do RG nº M-5.886.394- SSP-MG, CPF nº 803.195.216-72, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### 1.2 – Descrição

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, PARA A MANUTENÇÃO DO ABRIGO FREDERICO OZANAN(ASILO DE MIRAÍ) E CASA LAR. PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES.**

#### 1.2 - Local de entrega

A entrega deverá ser feita na **CASA LAR E NO ASILO**, ou em outro local a ser indicado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do Abrigo Frederico Ozanan (Asilo de Mirai) e Casa, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**3.1 -** Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1 -** Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr	Vlr Total
------	-----------	-------	-------	------	-----	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

					Unit.	
003	ABOBRINHA VERDE	DA ROÇA	KG	295,0000	3,6400	1.073,80
007	ADOÇANTE BASE SUCRALOSE 100ML	ZEROCAL	UN	12,0000	10,1000	121,20
008	ÁLCOOL 92,8º	FLOPS	LT	50,0000	7,8400	392,00
009	ALCOOL GEL 46.2 INPM HIDRATADO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE COM 1 LITRO, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. O FRASCO DEVERÁ ESTAR BEM VEDADO COM TAMPAS DE ROSCA DE NO MÍNIMO 18MM DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE BEM COMO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÁ ESTAR DESTACADO NO FRASCO.	FLOPS	UN	12,0000	7,1400	85,68
010	ALFACE COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES	DA ROÇA	UN	318,0000	1,6500	524,70
011	ALHO A GRANEL FORMA DE FORNECIMENTO EM CABEÇAS SEPARADO, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE SUJIDADES, ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	DA ROÇA	KG	89,0000	18,8900	1.681,21
013	AZEITE	COCINERO	VD	12,0000	18,1400	217,68
018	BATATA LISA	DA ROÇA	KG	584,0000	5,3400	3.118,56
019	BATATA DOCE	DA ROÇA	KG	60,0000	3,8900	233,40
020	BATATA PALHA 150G CROCANTE	PEREIRA	UN	48,0000	4,3800	210,24
021	BEBIDA LACTEA (IOGURTE)1L	MILUZA	LT	84,0000	5,4900	461,16
022	BETERRABA FRESCA COM CASCA, SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRA DE SUJIDADES	DA ROÇA	KG	336,0000	4,3400	1.458,24
026	CANIQUINHA DE MILHO AMARELA 1KG DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 1000G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR.	PEREIRA	PCT	60,0000	2,5900	155,40
033	CEBOLINHA VERDE/SALSA	DA ROÇA	MO	48,0000	1,4900	71,52
034	CENOURA FRESCA COM CASCA, SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	DA ROÇA	KG	360,0000	4,5900	1.652,40
035	CERA LIQUIDA PARA MOVÉIS	BRIO	UN	12,0000	7,2800	87,36
037	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 L	CLARIX	UN	612,0000	3,0400	1.860,48
041	COUVE OU TAIOBA OU ALMEIRÃO FOLHAS BRILHANTES, FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES	DA ROÇA	UN	552,0000	2,9500	1.628,40
042	CREME DE CABELO PARA PENTEAR 300ML	KOLENE	UN	24,0000	8,8400	212,16
043	CREME DE LEITE	CAMPONESA	UN	12,0000	2,8000	33,60
044	CREME DENTAL 90G	SORRISO	UN	174,0000	3,2400	563,76
048	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, CORANTE, NEUTRO E ÁGUA BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL - 500ML.	MINUANO	UN	198,0000	1,7400	344,52
049	DOCE DE LEITE 500 GRS BARRA	DAFAZENDA	UN	12,0000	8,2000	98,40
050	ERVILHA	MINAS MAIS	LATA	72,0000	2,1500	154,80
053	ESPINAFRE	DA ROÇA	MOL	24,0000	2,8500	68,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

055	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	BRILHUS	UN	148,0000	0,7500	111,00
056	ESPONJA P/ BANHO DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO A HIGIENIZAÇÃO.	BETANIN	UN	135,0000	4,7400	639,90
057	EXTRATO DE TOMATE 350 GRS	CAJAMAR	LATA	195,0000	3,2500	633,75
061	FEIJÃO PRETO PCT 1 KG PRETO TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VALIDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 - M.A. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO.	BIG BRASIL	PCT	460,0000	6,4000	2.944,00
064	FIGADO DE GALINHA	PIF PAF	KG	60,0000	5,3500	321,00
066	FORMULA INFANTIL DE 24 A 36 MESES 800 GR	NESTLE	LATA	48,0000	72,4900	3.479,52
067	FORMULA INFANTIL MENOR DE 6 MESES A 24 MESES 800 GR	NESTLE	LATA	48,0000	79,9000	3.835,20
070	FUBÁ AMARELO 100% MILHO. ORIUNDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, IDENTIFICANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO LEGÍVEL NA DATA DA ENTREGA.	PEREIRA	PCT	418,0000	2,0400	852,72
071	GELATINA EM PÓ 30GRS SABORES DIVERSOS	APTI	CX	296,0000	1,0500	310,80
072	GUARDANAPO	LVC	UN	15,0000	1,3500	20,25
075	JILÓ	DA ROÇA	KG	250,0000	3,7900	947,50
079	LEITE CONDENSADO 350GRS LATA	TRIANGULO	UN	24,0000	4,8500	116,40
080	LEITE DE SOJA EM PÓ 1 KG	SOYOMILK	PCT	30,0000	57,6000	1.728,00
081	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE 1L	CAMPONESA	LT	50,0000	4,1500	207,50
082	LEITE PASTEURIZADO TIPO C IN NATURA	MILUZA	LT	6.800,0000	3,2500	22.100,00
083	MAÇÃ	DA ROÇA	KG	100,0000	6,8500	685,00
089	MANDIOCA COM CASCA, SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	DA ROÇA	KG	72,0000	3,2000	230,40
090	MANGA PALME	DA ROÇA	KG	30,0000	5,0000	150,00
091	MANTEIGA C/250GR	MILUZA	PT	36,0000	7,9500	286,20
	MARGARINA - 500 GRS SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDO E EMBALADO DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS COM 500G. NA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CLAYBOM	PT	262,0000	7,8500	2.056,70
093	MATE	MATE LEÃO	PCT	30,0000	7,3000	219,00
094	MELANCIA	DA ROÇA	KG	294,0000	2,6000	764,40
095	MEXERICA PONKAN TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60 % DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	DA ROÇA	KG	60,0000	5,1900	311,40
099	MORANGO	DA ROÇA	CX	48,0000	4,4800	215,04
100	NESTON 400 GR	NESTLE	LATA	24,0000	10,8000	259,20
101	ÓLEO DE SOJA 900ML ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM PET DE 900ML.	ABC	UN	348,0000	4,2400	1.475,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DE ENTREGA.					
103	PANO DE CHÃO 70 X 47CM – 100% ALGODÃO, PRÉ AMACIADO, DUPLO, BEM TAPADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	DOIS IRMÃOS	UN	62,0000	5,0000	310,00
110	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO	DOIS IRMÃO	UN	27,0000	6,8000	183,60
111	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO	SANY	UN	48,0000	1,7900	85,92
112	PEITO DE FRANGO CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 06%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REGISTRO NO SIF. ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	PRINCESA	KG	72,0000	8,7400	629,28
113	PIMENTÃO	DA ROÇA	KG	130,0000	5,3000	689,00
117	PRESTOBARBA C/ 05 UN	BIC	UN	540,0000	7,3900	3.990,60
118	QUEIJO TIPO MUSSARELA	MILUTA	KG	12,0000	25,8000	309,60
119	QUIABO	DA ROÇA	KG	286,0000	4,9500	1.415,70
120	REFRIGERANTE TIPO GUARANA C/ 02 LTS LITROS	ITI	UN	18,0000	4,3900	79,02
121	REPOLHO BRANCO COM FOLHAS BRILHANTES E FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SEJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	DA ROÇA	KG	200,0000	3,4000	680,00
125	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE.	URCA	UN	550,0000	7,6000	4.180,00
126	SABONETE 90 GRS NEUTRO, COM HIDRATANTE PARA CRIANÇA; UNIDADE DE 90GR.	ALBANY	UN	768,0000	1,2800	983,04
127	SABONETE INFANTIL 90grs	POMPOM	UN	200,0000	3,7000	740,00
128	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 15X22cm	PLAST	KG	12,0000	17,0000	204,00
132	SHAMPOO 350 ML UN	MONANGE	UN	108,0000	7,7000	831,60
133	SOLUÇÃO BUCAL NÃO ALCOOLICA	COLGATE PLAX	UN	12,0000	11,9000	142,80
134	SOLUÇÃO LIMPA VIDROS 500ML	VEJA VIDREX	UN	12,0000	6,2000	74,40
136	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIASURE 800 GR	PEDIASURE	LATA	48,0000	79,9000	3.835,20
137	SUSTAGEM 400 GR	SUSTAGEM	LATA	24,0000	45,8000	1.099,20

**Valor Total R\$81.872,43**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos materiais constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre os materiais são entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 15 de abril de 2019.

---

**LUIZ FORTUCE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MERCEARIA VIEIRA E MÁSALLA LTDA - ME**  
Sócio: Antônio Carlos Másalla  
CPF N°: 803.195.216-72

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 020/2019**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 15 de abril de 2019.

---

**RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA**  
Advogado OAB/MG 92.615

### **DECLARAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/004, DO PREGÃO Nº 020/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 15 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**